



## VOTO-VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0095.2/2020

Na forma regimental, em Reunião desta Comissão, realizada em 15 de abril próximo passado, pedi vista dos autos do Projeto de Lei nº 0095.2/2020, de iniciativa do Deputado Ricardo Alba, o qual “Dispõe sobre a permanência e obrigatoriedade do profissional Fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs do Estado de Santa Catarina, adulto, neonatal e pediátrico e dá outras providências”.

Relembro aos demais Pares que o Relator, na órbita deste Colegiado, manifestou-se pela **aprovação** da matéria, da qual, depois de colocada em discussão, solicitei vista em gabinete, como dito anteriormente.

Examinando os autos, constatei que foi aprovado, na Reunião do dia 19 de maio de 2020, por este Colegiado, o diligenciamento, por mim solicitado, para que houvesse a manifestação da **(1)** da Secretaria de Estado da Saúde (SES), do **(2)** Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – Santa Catarina (CREFITO-10); da **(3)** Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina (Fehosc); da **(4)** Associação de Hospitais de Santa Catarina (Haesc); da **(5)** Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina (Fehoesc); da **(6)** Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva – Unidade Regional Santa Catarina (ASSOBRAFIR UR SC) e do **(7)** Instituto Santé, acerca do tema, no entanto, até esta data **APENAS** a Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina (**Fehoesc**) apresentou resposta ao diligenciamento proposto, sendo o mesmo contrário a tramitação da matéria.

Assim sendo, antes de emitir meu voto sobre a matéria em análise e ratificando as razões do anterior pedido de diligência, recorro ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia para, ouvidos os membros deste Colegiado, solicitar **NOVA DILIGÊNCIA** à Casa Civil, à Casa Civil, para que encaminhe a estes autos a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde (SES), além de outros órgãos do Poder Executivo que, porventura, entender convenientes para a deliberação da matéria; bem como **(2)** ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – Santa Catarina (CREFITO-10); **(3)** à Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina (Fehosc); **(4)** à Associação de Hospitais de Santa Catarina (Haesc); **(5)** à Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva – Unidade Regional Santa Catarina (ASSOBRAFIR UR SC) e **(6)** ao Instituto Santé com o mesmo propósito

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz